



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 499/1985, de 12 de novembro de 1985.

SÚMULA: Dispõe sobre ÁREA DE INTERESSE URBANÍSTICO ESPECIAL no Município de Cambé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Fica estabelecido como ÁREA DE INTERESSE URBANÍSTICO ESPECIAL para fins de Área de Lazer os lotes lindeiros ao Córrego da Prata pertencentes ao Distrito da Prata, neste Município.

ART. 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 12 de Novembro de 1985.

Luiz Carlos Jorge Haully
Prefeito Municipal

José do Carmo Garcia
Diretor de Departamento de Administração

Nestor Razente
Assessor de Planejamento

Projeto nº. 18/1985.
Autor: Executivo Municipal.